



1155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1032-89

Em 16 de outubro de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1772 - Institui gratificação aos funcionários da Secretaria da Saúde, que prestam serviços nesta Municipalidade, prevista no convênio de municipalização da saúde.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

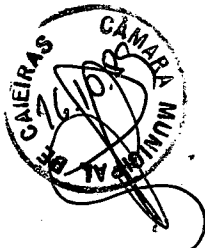
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP



1156

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 7 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre instituição de gratificação aos funcionários da Secretaria da Saúde, que prestam serviços nesta Municipalidade, prevista no convênio de municipalização da saúde.

Com o advento da municipalização da saúde, ficará à cargo do Município o pagamento da gratificação à título de Programa de Gerenciamento Integrado, com o devido repasse de recursos do convênio.

Esta gratificação visa estimular os profissionais da saúde para o exercício funcional em nossa região, sendo que os parâmetros, para a sua concessão, serão a produtividade e equiparação com profissionais contratados diretamente pela Prefeitura.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.

AS COMISSÕES DE

S. S. em

PRESIDENTE

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



1157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 24, 19, 89

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.204/89
(16 DE OUTUBRO DE 1989)

Dispõe sobre: Institui gratificação aos funcionários da Secretaria da Saúde, que prestam serviços nesta Municipalidade, prevista no convênio de municipalização da saúde.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a título de Programa de Gerenciamento Integrado (PGI), aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, comissionados neste Município, previsto no convênio da Municipalização da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, será exclusiva aos profissionais da área de saúde.

ARTIGO 2º - O critério para pagamento da gratificação instituída no Artigo 1º e sua periodicidade, será estabelecido através de Ato Administrativo do Executivo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas provenientes do convênio firmado entre a Prefeitura e o SUDS-SP.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de outubro de 1989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-